



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Edital Convite N° 003/2021-PMU

Edital de Convite para Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico, passarelas em forma de L, para realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis - PA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Pará, instituída pelo **Decreto nº. 304/2021-PMU**, nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93 e com as alterações introduzidas pela Lei Nº. 8.883/94**, atendendo **autorização superior**, por meio deste que ficará afixado no quadro de avisos do salão de recepção desta Prefeitura, torna público que a partir da data abaixo, estará realizando licitação na modalidade **CONVITE** e recebendo respectivas propostas, na forma a seguir:

Abertura: 09/12/2021.

Hora: 09:00 hs

Valor Médio Base: 158.036,62 (Cento e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico, passarelas em forma de L, para realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis - PA.**

2 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - Os serviços serão prestados na forma discriminados no Termo de Referência anexo I.

3 - PRAZO

3.1 - A empresa será contratada com vigência até 31/12/2021, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

4.1 - O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela previstas em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.

4.2 - Nos preços das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Dotação orçamentária 2021:

Atividade: 2401.133920307.2.086 Promoção de Eventos;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros pessoa jurídica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

6 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, e identificados, respectivamente como de **Nº 01** e **Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
EDITAL CONVITE Nº 003/2021-PMU
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

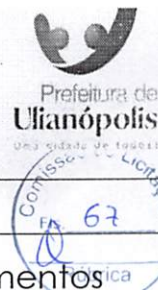


AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
EDITAL CONVITE Nº 003/2021-PMU
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

6.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- b) Documentação dos sócios da empresa;
- c) Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento na data vigente.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - e.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - e.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Presidente suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.lst.jus.br).
- h) Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial dentro da sua data de validade.
- i) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada de que a empresa já tenha prestado serviços igual ou semelhante ao que está sendo licitado.

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos emitidos pelo órgão competente através da Internet estarão sujeitos a conferência de sua autenticidade no decorrer do certame.

6.2.2 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2.3 - Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

6.2.4 - Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

6.2.5 - Em conformidade com o Art. 32, § 1º A documentação de que tratam os Arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

6.2.6 - Fica a cargo da licitante vencedora quanto apresentação para aprovação e emissão de laudo de segurança do Corpo de Bombeiros. Antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.

6.3 - O envelope N° 02 deve conter:

6.3.1 - As Propostas serão apresentadas em formulário próprio do licitante, assinada pelo licitante ou representante legal. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. A proposta deverá incluir: Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal, que deverá ser assinado por representante legalmente habilitado.

Observação: Quaisquer alterações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



global para a execução dos serviços licitados.

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

8.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências constantes neste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens acima, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e com anuência do contratado

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

12.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 - No caso da prestação de serviços ultrapassarem o prazo de 03 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro tendo como Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

indexador o IGP-M/FGV.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos

14.4 - Só terão direito a usar a palavra rubricar as propostas apresentar reclamações ou recursos assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei N.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de não empregar menores;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sala de licitações, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis –PA-CEP: 68.632-000.

Ulianópolis – PA, 01 de Dezembro de 2021

SOLIMAR Assinado de
SOUSA forma digital por
SILVA:57275 SOLIMAR SOUSA
882272 SILVA:572758822
72
Solimar Sousa Silva
Presidente da CPL



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Estrutura Metálica, compreendendo 40m de Arquibancadas, 10 Banheiros Químicos, 15 Camarotes, Disciplinadores 1,20x2,10 100 metros, Locação de serviço de show pirotécnico: (3 minutos) de fogos, Locação de tenda 10m x 10m, 1 (uma) Passarela em formato de I, Serviços de sistema de som e iluminação, Gerador de 260 KWA, Caixa de girandolas ouro - fogos coloridos, Camarins 4x3 climatizados, Palco tipo geo-space 18x14 m, com vistas à organização e realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis, que se realizará nos dias 11, 12 e 13/12/2021, na Arena Asa Branca e Praça Três Poderes – Bairro Caminho das Arvores, neste Município.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que tem por objetivo promover ações para desenvolver a Cultura, Desporto e Turismo em nosso município, propõe em 2021, ano em que Ulianópolis comemora seu 28º Aniversário, uma programação diferenciada e com ampla participação da comunidade das famílias e principalmente das crianças.

Dentre as atividades propostas estão, final do Campeonato Municipal, Miss Ulianópolis 2021, Show com Artistas da Terra, atividades lúdicas, interações, apresentações culturais, dentre tantas que despertem nas pessoas o verdadeiro sentido de festejar e comemorar em sintonia com o resgate e valorização da história da nossa cidade.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de Estrutura Metálica, Banheiros Químicos, 15 Camarotes, Disciplinadores, locação de serviço de show pirotécnico: (3 minutos) de fogos, locação de tenda, Passarela em formato de I, Serviços de sistema de som e iluminação, Gerador de 260 KWA, Caixa de girandolas ouro - fogos coloridos, Camarins 4x3 climatizados, Palco tipo geo-space. Assim solicitamos a contratação de empresa especializada para realização da programação cultural do 28º Aniversário de Ulianópolis 2021.

Período: 11, 12 e 13 de dezembro de 2021.

Local: Campo do Asa Branca e Praça Três Poderes

Especificações Técnicas:

- **LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (DESCOBERTA)** madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70cm, espaçamento de 0,50cm por pessoa, passarela frontal de 20m mínimo, altura entre degraus de 0,35cm nos 3 primeiros degraus, altura máxima de 0,45cm nos degraus restantes. Comi montagem e desmontagem. Coberto com 4 tendas de 5x5 sendo toda em tubos montáveis, e tenda piramidal com lona emborrachada antichamas;
- **LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS** - em polietileno expandido, tipo standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com capacidade de 200 lts cada,





que deverão ficar distribuído conforme orientação da Comissão Organizadora da SECULT;

- **LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 150 PESSOAS** - camarote 33mx04 metros, de profundidade em treliça de ferro, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no máximo 2,20 metros com cobertura do tipo tenda piramidal com lona emborrachada antichamas, guarda corpo e escada lateral de acesso;
- **LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES** - em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 1,00m x 2,00m de comprimento por 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas;
- **LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO:** 2 unidades (3 minutos) de fogos, 8 kits profissionais, 12 tipos de efeitos, kits de 120, 2 kits de 138 tubos Veneza;
- **LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M** - cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço;
- **PASSARELA FORMATO I MEDINDO 2,30X8 M.** Com estruturas tubulares metálicos com pisos em compensado naval;
- **SERVIÇOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE)** - 2 mesas de som 48 canais com 16 auxiliares digital, 1 multicabo de 56 vias, 2 processadores digitais de sistema 8 caixas de som modelo line array p/ o p.a 8 caixas de som sub grave, 1 side fill estéreo processado 2 aparelhos cdj profissional, 1 aparelho para gravação, 6 caixas de som p/ retorno no palco. 8 fones de ouvido com amplificadores 1 amplificação para o sistema caso as caixas de retorno não possuam a mesma 1 sistema de contra baixo com 1 caixa 4x10 e 1 caixa de 1x15, 1 cubo de guitarra valvulado, 2 microfones sem fio uhf 7 microfones tipo sm 58, 7 microfones tipo sm 57, 1 kit de microfones PARA BATERIA (COM 8 microfones, no mínimo) 1 bateria completa 10 direct-boxs, 18 pedestais 10 clamps, 1 main power com chave reversora 220v/380v sistema de ac aterrado, cabeamento necessário para interligação de todo o # sistema. Iluminação 48 canhoes de 1000 watts com lâmpadas par 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinosas coloridas conforme o espetáculo se assim se fizer necessário, 4 mine brut de 6 lâmpadas, 2 rack de luz dmx de 12 canais c/ 4 kw por canal 1 modulo disjuntor padrão rack com 12 canais, 1 mesa de luz digital dmx 512 canais no mínimo 1 mein Power com chave reversor 220v/380v sistema de ac aterrado, 8 moving hed 575 spots, 1 strobo de 3000w, 2 maquinas de fumaça. Extensões de cabos e conectores da ligação do mesmo;
- **LOCAÇÃO DE 02 UNIDADES DE GERADOR CUMES** cabinados, silencioso, turbinados, interculados e automatizados de 260 kva, com chave automática;



- **CAIXA DE GIRANDOLAS OURO** - caixas de fogos coloridos contendo 468 minis show pirotécnico de fogos, vários tipos de efeitos;
- **CAMARINS CLIMATIZADOS -SALA DE APOIO** - em estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,70m e placas formicida tipo ts na cor branca brilhante, piso em compensado estruturado com perfil metálico cobertura em lona vinilica com filtro solar que proporciona melhor conforto térmico, com a redução do calor, forrada e climatizada. Incluindo 01 ponto de iluminação e 03 pontos de tomadas;
- **PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14 M** - em alumínio, piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, estrutura geodésica no formato de arco, medindo 18m (dezoito metros) de frente (boca) x 14 (quatorze) metros de profundidade, x 9 (nove) metros de altura interna central, profundidade com medida múltipla de 4 (quatro metros) de distância entre arcos, material d estrutura fabricado em alumínio do tipo duraluminio liga 6351 t6 , no formato de treliças, confeccionada com solda liga 5356, certificado por órgão competente. Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventabilidade retangular, em estruturas de alumínio do tipo duraluminio obedecendo mesmas especificações da liga e solda. Arcos dimensionados para cargas de 30 kg/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10 kgf.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO CONTRATADO:

- Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura com mão de obra especializada;
- Passagens, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de montagem;
- Limpeza dos banheiros químicos após a retirada de detritos e sua manutenção diária durante o período de realização do evento;
- Apresentação de **Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB**;
- Apresentação de documentos que comprovem a Capacidade da Empresa de realizar este tipo de serviço;
- Apresentação de documentos que comprovem a participação em outros eventos similares;
- Montagem da Estrutura das Arquibancadas, conforme relacionado nas Especificações Técnicas e que deverá ser de **ACESSO GRATUITO** à população do Município, não sendo permitido a cobrança de quaisquer taxas, seja à que título for para o acesso às mesmas;
- Deixar uma equipe de plantão, durante o período de realização do evento, para eventuais ocorrências que possam surgir.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL)

- Liberação do espaço físico para montagem da estrutura;
- Ligação provisória de energia elétrica junto à concessionária local (Equatorial);



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



- Fornecimento de Extintores para os camarotes;
- Teste de capacidade e viabilização de fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
- Retirada diária de detritos dos banheiros químicos através de Empresa Especializada;
- Segurança no local onde ficará montado o espaço, através dos órgãos oficiais de segurança além da contratação de Empresa Particular especializada neste tipo de atividade, para dar suporte à Equipe da SECULT.
- Programação e direção geral do Evento. Que ficará à cargo da Equipe da SECULT – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

OBSERVAÇÕES:

- Fica proibida qualquer tipo de **SUB-LOCAÇÃO** da Estrutura ora locada para o evento, sem o consentimento direto da SECULT, ficando sujeito à multa e/ou sanções administrativas.
- Fica proibido ao vencedor do certame licitatório, a instalação de freezer's, caixas térmicas ou terceirizar este tipo de serviço sem o consentimento expresso da SECULT, ficando sujeito à multa e/ou sanções administrativas.

Ulianópolis – Pará, 26 de novembro de 2021.

Paulo Abrain Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

Representante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ declara para o fim do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

Representante

Governo Municipal
de Ulianópolis
Rua
nº
2000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº _____



MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, CAMARINS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DISCIPLINADORES, SHOW PIROTÉCNICO, PASSARELAS EM FORMA DE L, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ULIANÓPOLIS – PA – PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 003/2021 -PMU.

I - O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Convite nº 003/2021-PMU, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

II - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na _____, na cidade _____, neste ato representado pela Exmª Srª Prefeita Municipal, _____.

III - **CONTRATADA:** _____. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, - Bairro ____ - ____ - ____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu proprietário(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº _____ e Cédula de Identidade RG _____ - órgão ____ - ____, residente e domiciliado na _____, - Bairro ____ - ____ - ____.

IV- As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico, passarelas em forma de L, para realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis - PA**, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência anexo I, deste contrato.

CLÁUSULA 2 - DO PREÇO

2.1 - O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____, global.

2.2 - Os valores unitários estão discriminados em proposta, conforme apresentada pelo licitante, que segue no Anexo I, deste contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetivado em 01 (uma) parcela prevista em ordem de serviço inicial única, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, comprovando-se os serviços efetivamente prestados.

3.2 - Nos preços das licenças deverão estar inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto contratado.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta do prestador de serviço.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA 4- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma discriminados no Termo de Referência anexo I.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Dotação orçamentária 2021:

Atividade: 2401.133920307.2.086 Promoção de Eventos;

Classificação Econômica: 33.90.39.00-Serviços de terceiros pessoa jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.99-Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2021 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração com a anuência da contratada, em conformidade com o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

8.1.1 - Do CONTRATANTE: ter a prestação de serviço contratada segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2 - Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

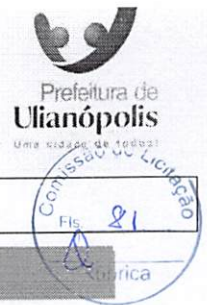
8.2 - DAS OBRIGAÇÕES

8.2.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Liberação do espaço físico para montagem das estruturas;
- b) Ligação provisória de energia elétrica junto à concessionária local (Equatorial);
- c) Programação e direção geral do evento, que ficará à cargo da equipe da SECULT – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
- d) Efetuar o pagamento do valor ajustados;
- e) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que possa saná-la.

8.2.2 - DA CONTRATADA:

- a) Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura com mão de obra especializada;
- b) Passagens, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de montagem;
- c) Limpeza dos banheiros químicos após a retirada de detritos e sua manutenção diária durante o período de realização do evento;
- d) Deixar uma equipe de plantão, durante o período de realização do evento, para eventuais ocorrências que possam surgir
- e) Prestar os serviços na forma ajustada;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais exigidos em legislação em vigor.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CLÁUSULA 9 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 02% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 02 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 05 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As penalidades somente deixarão de ser executadas somente em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

13.1 - As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

14.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

15.2 - Será competente para dirimir controvérsias no Foro de Ulianópolis e, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Ulianópolis, ___ de _____ de ___

MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS
Prefeita

Contratada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ANEXO V
MODELO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PMU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores.

Ulianópolis - Pará

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, em atendimento ao Convite N.º 003/2021-PMU, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para locação de estrutura metálica de arquibancadas, camarotes, camarins, tendas, banheiros químicos, disciplinadores, show pirotécnico, passarelas em forma de L, para realização dos eventos comemorativos do Aniversário da Cidade de Ulianópolis - PA**, apresenta a proposta nas seguintes condições:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant	V. Unitário	V. Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
	Valor Total				

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

01) - Preço Global: R\$ _____.____,____ (valor por extenso);

02) - Prazo de Validade: _____ dias;



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

03) - Condições de Pagamento:

04) - Banco, agência e número da conta-corrente;

05) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato. Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

(cidade) – (UF), ___ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)